

<i>Tipificação resumida:</i> Transitar com o veículo em marcas de canalização			<i>Cód. Enquadramento:</i> <b>581-96</b>
<i>Amparo legal:</i> Art. 193			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos			
<i>Natureza:</i> <b>Gravíssima</b>	<i>Penalidade:</i> <b>Multa 3X</b>	<i>Medida administrativa:</i> <b>Não</b>	<i>Sinalização:</i> <b>Sim</b> <b>Vide Desenho</b> <b>Ilustrativo</b>
<i>Infrator:</i> <b>Condutor</b>	<i>Competência:</i> <b>Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário</b>		
<i>Pontuação:</i> <b>7</b>	<i>Constatação da infração:</i> <b>Possível sem abordagem</b>		
<b>Quando autuar</b>	<b>Não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
Veículo que transita sobre marca de canalização.		<b>MARCAS DE CANALIZAÇÃO:</b> orientam os fluxos de tráfego em uma via, direcionando a circulação de veículos; regulamentam as áreas de pavimento não utilizáveis.	Obrigatório descrever a situação observada.
<i>Desenho Ilustrativo</i>			